

19
Lei nº 150, de 6 de março de 1963.

"Dispor sobre indenização gratificatória a
funcionário, em créditos, e da outras pro-
vidências".

A Câmara Municipal de Claraval decer-
ta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de
Claraval, autorizado por esta Câmara Municipal, de-
splegar o pagamento de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta
mil cruzeiros) ao funcionário, Juvenal Neres da Sil-
veira.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo
primeiro desta Lei, correrão por conta de "Créditos
adicionais".

Art. 3º - Esta remuneração indenizado-
ra, será mediante "Ato de Exoneração a pedido".

Art. 4º - Fica criado um crédito especial
de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), por conta
da despesa do artigo primeiro desta Lei.

Art. 5º - Revogada as disposições em con-
trário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Claraval, em 6
de março de 1963.

© Prefeito Municipal,
Manoel Quintanilha

© Secretário,
Miguel Moreira Garcia